

Licitações

Contratos

Meus Contratos (Fiscal)

PCA

Pessoas/Empresas

Comissões

Remessas

Pesquisa Preço

Auditoria

Tabelas

Ajuda

Contrato

Volta

Baixar Documentos

Risco Total

Órgão

57500 - PM DE SANTO ÂNGELO

Situação Contrato

Vigente

Nº do Contrato

413

Ano

2024

Contrato Original

0

Origem

e-Validador - LicitaCon

e-Relatório

Não

Painel LicitaCon-SIAPC

Contrato

Publicações

Execução Contratual

CONTRATO

*Tipo de Cadastro

Contrato/Instrumento oriundo de licitação, contratação direta ou adesão realizada pelo próprio órgão

*Instrumento

Contrato

Licitação

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 70/2024

Contratado

BAGE ELEVADORES LTDA (26.270.786/0001-50)

Nº do Processo

00000000000000001015

Ano

2024

*Descrição Objeto

serviços de revisão periódica e manutenção preventiva programada mensal com substituição de peças desgastadas do elevador instalado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação

183 de 4000

Tipo de Serviço

*Data da assinatura

23/09/2024

Depende da Ordem de Início

Não

Prazo Indeterminado

*Início da vigência

23/09/2024

Final da vigência

23/09/2025

*Prazo Inicial (dias)

365

Calcular Prazo

Prazo com alterações (dias)

365

Valor do Contrato

12.588,00

Valor com Alterações

12.588,00

Total das adições

0,00

Total das supressões

0,00

*Possui Garantia

Não

*Gera Despesa

Sim

Observações

Detalhamento do Objeto

Curva ABC

Alterar

Valor Inicial

12.588,00

1 - 1

Documentos

Alterar	Tipo	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro	Data Alteração	RVE	Nr. Protocolo	Data Ass. Protocolo	Versões
	Contrato	Visualizar	77_BAGE ELEVADORES LTDA.doc	21/10/2024	22/10/2024	102411033050645580	657846	22/11/2024	

1 - 1

Dotação Orçamentária

Alterar	Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
	02028	0500	339039

1 - 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº 413/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040-15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **BAGE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua DT PASSO DO QUARESMA, 2053, Bairro INTERIOR, cidade de ROLADOR - RS, portadora do CNPJ 26.270.786/0001-50, representada por VILMAR MULING VAZ, portador do CPF 474.438.980-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao **Edital nº. 70/2024** e seus anexos e à proposta vencedora deste certame, e será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual deverá ser feita em até 20 dias úteis após a assinatura.
- c) Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva programada mensal, com substituição de peças desgastadas, do elevador instalado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme constante abaixo:

Item	Quant. Meses	Descrição do objeto	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	12	Serviços de revisão periódica e manutenção preventiva programada mensal, com substituição de peças desgastadas, do elevador instalado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação.	1.049,00	12.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, conforme art. 106 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação da fatura e emissão de laudo, nos seguintes termos:

- a) serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação 423/500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Projeto 2,028 Manutenção Atividades Administrativas - 3390 39 00 00 000.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência, e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SETIMA – Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme art. 156 da [Lei 14.133/2021](#):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA OITAVA - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula oitava deste contrato:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da [Lei 14.133/2021](#).

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 14.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA--PRIMEIRA – Dos serviços a serem prestados em horário normal de trabalho:

- a). Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.
- b). Efetuar, por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva no (s): relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais, limitador de velocidade e freio da máquina de interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivo de segurança, contrapeso, para-choques, fitas pick-up, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores, coletor, escovas, rolamentos, mancais elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores, lâmpadas e demais equipamentos, procedendo verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- c). Atender chamado do cliente para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas.
- d). Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Locadora.
- e). Fornecer lubrificantes especiais para os equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- f). Executar, somente após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento.
- g). Fornecer as peças de menor vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos serviços a serem prestados a título de emergência e plantão:

- a). Manter, no estabelecimento do CONTRATANTE, serviço de emergência até às 22 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.
- b). Nas hipóteses em que a normalização dependa de dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que o razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização deverá ser postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal da CONTRATANTE.
- c). Manter, no estabelecimento do CONTRATANTE, plantão de emergência das 22 horas às 07:30min, destinado, exclusivamente, ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, especificações ou de prazos de entrega;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso a CONTRATADA o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município, livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações, e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A CONTRATANTE nomeia os servidores **Jeferson Favila Sfredo, CPF 707.472.290-15, e Luciana Vieira Schmidt Correa, CPF 010.573.220-67**, respectivamente como fiscal e gestor, cabendo a eles a gestão e fiscalização do presente contrato, e a CONTRATADA nomeia como preposto **VILMAR MULING VAZ, CPF 474.438.980-53**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, 23 de setembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

CONTRATANTE

VILMAR MULING VAZ

CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

[Contrato](#) [Voltar](#)

Baixar Documentos Risco Total

Órgão 4000 - BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

★ Situação Contrato Vigente

*Nº do Contrato 2024099 *Ano 2025

Contrato Original

e-Relatório Não

Contrato	Publicações	Execução Contratual
----------	-------------	---------------------

CONTRATO

*Tipo de Cadastro Contrato/Instrumento oriundo de licitação, contratação direta ou adesão realizada pelo próprio órgão

*Instrumento Contrato

Licitação Processo de Inexigibilidade - 277/2024

Contratado Tk Elevadores Brasil Ltda (90.347.840/0005-41)

*Nº do Processo 2024/277 *Ano 2024

*** Descrição Objeto**

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o elevador do prédio administrativo da AGCUR, com o fornecimento de peças de reposição.

150 da 4000

Tipo de Serviço Services e Fornecimentos Contínuos

*Data da assinatura 14/02/2025

Depende da Ordem de Inicio Não ▼

Prazo Indeterminado Não

*Início da vigência 01/03/2025

Final da vigência 28/02/2026

Prazo Máximo da Vigência 27/02/2035

*Prazo Inicial (dias) 384

Prazo com alterações (dias) 384

Prazo suspenso (dias)

Valor do Contrato 13.884,00

Valor com Alterações 13.884,00

Total das adições 0,00

Total das supressões 0,00

*Possui Garantia:

*Gera Despesa ☐ Sim ☒

Observações

Detalhamento do Objeto

Alterar: Valor Inicial

13.884,00

1-1

Curva ABC

Documentos

Alterar	Tipo	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro	Data Alteração	RVE	Nr. Protocolo	Data Ass. Protocolo	Versões
	Contrato	Visualizar	2024099 - Contrato.pdf	14/02/2025	14/02/2025	022511038560711354	693796	21/03/2025	

1-1

CONTRATO Nº 2024099, que entre si celebram, de um lado, o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e de outro lado, a TK ELEVADORES BRASIL LTDA., na forma abaixo:

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ/ME sob nº 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente BRDE, neste ato representado por seus representantes legais ao final assinados, de um lado,

e

TK ELEVADORES BRASIL LTDA., com sede em Curitiba/PR, Rua Iapo, nº 1370, bairro Rebouças, CEP: 80.215-020, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0005-41, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por seus procuradores Alexandre Maurício Gomes, brasileiro, portador do RG nº 004255820-6-SSP/PR e do CPF nº 747.427.609-72 e Eliene Andriati Da Rocha, brasileira, portadora do RG nº 130719694-SSP/PR e do CPF nº 040.995.269-92, de outro lado,

Resolvem celebrar o presente, doravante denominado CONTRATO, tendo em vista a vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação BRDE nº 2024/277, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 01 elevador do prédio administrativo da Agência do BRDE em Curitiba/PR, com o fornecimento de peças de reposição, conforme as especificações a seguir:

Parágrafo Primeiro: Especificação do equipamento:

Número	Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capac.(KG)	Paradas	Velocidade
196161	Elevador	Atlas	FDN	COM	975	3	60,00(m/min)

Parágrafo Segundo: Equipamento localizado na Avenida João Gualberto, nº 570, Curitiba/PR.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

- I - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos seguintes horários:
 - a) Manutenção Preventiva: Dias uteis das 08:00 às 12:00h/13:12 às 18:00h
 - b) Chamados: Das 8:00 ÀS 21:00h
 - c) Emergência: 24 horas
- II - Entendem-se como "chamados", toda solicitação de manutenção corretiva.
 - a) Nos casos que necessite a substituição de peças, o prazo para reposição destas será de até 72 (setenta e duas) horas, sendo admitida a reposição de determinados componentes em período superior, mediante justificativa técnica por parte da CONTRATADA.

III - Entendem-se como "emergência", referido no item 1.3. para elevador e home lift, os casos em que houver usuário(s):

a) Preso(s) na cabina, para escada e esteira rolante, casos em que houver usuário(s) preso(s) em qualquer uma de suas partes, ou ainda, para qualquer acidente que venha a ocorrer em um destes equipamentos.

b) Os chamados de emergência terão prazo de até 60 (sessenta) minutos para atendimento pela CONTRATADA.

IV - A retirada de usuário(s) preso(s) no equipamento acima mencionados, somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

V - A CONTRATADA realizará o pronto atendimento aos chamados do BRDE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no estoque de emergência, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA.

VI - Todos os chamados deverão ser direcionados para a Central de Atendimento da CONTRATADA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003 0499; Demais localidades: 0800 7080499, e WhatsApp: 51 99977 9006

Parágrafo Quarto: Realizar a manutenção preventiva periódica no equipamento referido no objeto do presente contrato e no horário de atendimento estabelecido no item 1.1. do Parágrafo Terceiro, conforme segue:

I - Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina(placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

II - Substituição ou conserto, a seu critério, de todos os componentes indispensáveis ao uso normal do equipamento, incluindo o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra, exceto os constantes no item a seguir:

a) Não se incluem no preço mensal estipulado, peças de reposição, assim como, ar-condicionado, limpeza decorrentes de obra, excesso de sujeira no local de instalação do equipamento, encurtamento ou equalização de cabos ou cintas de tração, encurtamento e cabo do limitador de velocidade, encurtamento e correntes ou cabos de compensação, óleo e troca de óleo de peças e componentes. Neste caso as condições serão estabelecidas via apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, que discriminará o valor relativo aos serviços previamente aprovados pelo BRDE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 01/03/2025, com término previsto para 28/02/2026.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O BRDE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.157,00 (um mil, cento e cinquenta e sete reais), constante da proposta vencedora, entendido como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Parágrafo Único: Nos valores aqui ajustados estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO

Os instrumentos legais de cobrança deverão ser faturados a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação de serviço para o CNPJ 92.816.560/0002-18 e disponibilizados ao BRDE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

CLÁUSULA 5ª - DAS COMUNICAÇÕES

Nos termos do item 10.1.2 do Manual de Licitações e Contratos do BRDE, qualquer comunicação pertinente a este CONTRATO, a ser realizada entre o BRDE e a CONTRATADA, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por correspondência eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O BRDE indica o e-mail depad@brde.com.br como via de correspondência oficial.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica o e-mail marlus.kemp@tkelevator.com como via de correspondência oficial.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente CONTRATO será efetuada através de funcionário designado pelo BRDE, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do CONTRATO poderá ser substituído pelo BRDE a qualquer tempo, bastando apenas à comunicação por escrito da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Para a fiscalização deste CONTRATO o BRDE designa o Chefe do Setor de Serviços Gerais da agência do BRDE em Curitiba/PR.

CLÁUSULA 7ª - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são oriundas de recursos financeiros previstos no Orçamento do BRDE, através da(s) seguinte(s) conta(s):

2256020034 - INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O BRDE pagará à CONTRATADA o valor ajustado na Cláusula 3ª do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos legais de cobrança, que deverão nos termos da Cláusula 4ª deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Caso o vencimento do instrumento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o BRDE, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida na presente cláusula, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die*.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos estão condicionados à comprovação pelo BRDE das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos estarão sujeitos à verificação da regularidade da CONTRATADA perante o INSS, comprovada através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Sexto: O BRDE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, dentro dos limites legais, no caso de execução defeituosa ou descumprimento dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo: No caso de atraso, em mais de 60 dias, no faturamento por parte da CONTRATADA, essa deverá emitir nota fiscal única, com data do momento do efetivo faturamento, para cobrança dos valores ainda não faturados.

CLÁUSULA 9ª - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os valores contratados poderão ser reequilibrados na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste CONTRATO e estabelecidas em lei:

I - Manter durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação BRDE nº 2024/277, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

II - Observar fielmente o Código de Conduta Ética do BRDE, o qual sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade e está disponível no endereço eletrônico [Código de Conduta](#);

- III - Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação, Cibernética e de Comunicações (PoSIC) do BRDE, bem como normas complementares;
- IV - Apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V - Cumprir os termos e condições previstos nas Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais, anexo ao CONTRATO;
- VI - A prestação de serviço objeto do presente contrato deverá atender a rigorosas normas internas de qualidade e segurança. De acordo com as avaliações da CONTRATADA junto ao equipamento poderá determinar o período e necessidade da realização de testes;
- VII - Caberá à CONTRATADA responsabilidade pelos danos pessoais ou materiais causados ao BRDE, seus funcionários ou terceiros, desde que comprovadamente causados por atos de seus colaboradores ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade exclusiva ou concorrente do BRDE e/ou de terceiros;
- VIII - Inutilizar, destruir ou sucatear as peças substituídas com o intuito de evitar a reutilização indevida em outros equipamentos, o que poderia colocar em risco a segurança dos usuários e do seu patrimônio;
- IX - Fornecer às pessoas envolvidas na execução dos serviços ora contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, observando as normas técnicas e a legislação vigente.
- X - A CONTRATADA deverá emitir, conforme legislação vigente, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção do equipamento.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA alocar na execução deste contrato empregado do BRDE antes do decurso de prazo de 18 (meses), contados a partir da dispensa do empregado.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO BRDE

São obrigações do BRDE, além de outras especificadas neste CONTRATO e estabelecidas em lei:

- I - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- II - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- IV - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 12ª - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente CONTRATO, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO:

- I - As partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados;
- II - As partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da legislação anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao BRDE, sempre que solicitado.
- III - As partes declaram que observam as seguintes condutas:
 - a) Não exploram mão de obra infantil;
 - b) Não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
 - c) Não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- IV - As partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.
- V - Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a parte infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

CLÁUSULA 13ª - MATRIZ DE RISCOS

O BRDE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo II deste CONTRATO.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa, conforme previsto no item 125 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o BRDE e para a CONTRATADA;
- III - Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, com as consequências nele previstas.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE.

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no CONTRATO;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRDE, em virtude das situações previstas no item 146 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A multa poderá descontada da garantia da respectivo contratada, descontada em fatura ou paga diretamente pela contratada.

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com o BRDE.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aplicação de multa, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do CONTRATO, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de persistência, poderá o BRDE, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA 16ª - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A abstenção, por parte do BRDE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste CONTRATO e/ou da lei, não implicará renúncia destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do BRDE, sem gerar precedente invocável.

Parágrafo Único: Os pagamentos efetuados pelo BRDE não implicarão verificação, reconhecimento ou aceitação dos serviços prestados a cada evento, que, quando reclamados, deverão ser refeitos de forma satisfatória.

CLÁUSULA 17ª - DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE, bem como modificações posteriores que neles tenham sido ou venham a ser feitas.

Fazem parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação BRDE nº 2024/277, os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente CONTRATO, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

PELO BRDE:

PELA CONTRATADA – TK ELEVADORES BRASIL LTDA.:

TESTEMUNHAS:

DOCUMENTO APROVADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA DO BRDE:

ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA se compromete a cumprir com toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto n. 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas gerais sobre o tema, comprometendo-se, ainda, a zelar pela conformidade do BRDE e de seus clientes, na medida de seu alcance, durante o cumprimento deste CONTRATO, não a colocando em situações de violação a tais regulamentações.

1.1. Extraordinariamente, caso o CONTRATO implique em eventual tratamento de dados pessoais em que o BRDE atue como “Controlador” e a CONTRATADA como “Operadora” e/ou “Controladora”, serão aplicáveis os dispositivos legais e normativos internos do BRDE sobre a matéria (<https://www.brde.com.br/seguranca-da-informacao/>), os quais a CONTRATADA declara-se ciente desde já, devendo este sempre zelar pelo correto uso das informações e dados recebidos ou acessados.

1.2. A CONTRATADA se compromete a fazer com que todos os seus diretores, funcionários, prepostos, fornecedores cumpram as normas prevista na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas gerais sobre o tema, bem como a comunicar imediatamente o BRDE, na hipótese de ocorrência de qualquer violação de direitos no tratamento dos dados pessoais envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do presente CONTRATO.

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Mitigação	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência, pela CONTRATADA, na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BRDE, que comprovadamente repercuta no preço do pela CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BRDE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro pela CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do produto e/ou do serviço.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BRDE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BRDE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BRDE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pelo BRDE.	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização do BRDE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BRDE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pelo BRDE.	CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Angela Schumacher Schuh, Prefeita Municipal de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o Processo Nº 2254/ 2024 Inexigibilidade Nº 12/ 2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES PRINCESA DO JACUÍ, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, determino a respectiva Adjudicação e Homologação em favor de:

S.R PRESTACAO DE SERVICOS LTDA **CNPJ: 21.095.057/0001-91**

Item	Qnt	Unid.	Cód	Descrição	Valor Unit.	Valor
1	12,00	Mes	21243	Manutenção de elevador de passageiros	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
					Total	R\$ 5.040,00

Cachoeira do Sul, 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Angela Schumacher Schuh,
Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF8E-ED3A-F5D4-40B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA SCHUMACHER SCHUH (CPF 215.XXX.XXX-30) em 16/10/2024 23:19:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cachoeiradosul.1doc.com.br/verificacao/CF8E-ED3A-F5D4-40B7>



MINUTA DE CONTRATO /24

Termo de Contrato para contratação de empresa para **MANUTENÇÃO DE ELEVADOR**, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e a S.R. Prestação de Serviço Ltda, autorizado através do Processo Nº /2024, inexigibilidade nº /2024.

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado contratante, neste ato representado pela Senhora Angela Schumacher Schuh, Prefeita.

CONTRATADA - A empresa S.R. Prestação de Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.095.057/0001-91, com sede em Santa Maria - RS, sito na rua Rua Rio Pardo, 400 – Sala 05, Bairro Parque Dom Antônio Reis, adiante denominada contratada.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e alterações.

CLÁUSULA I DO OBJETO

2.1. Manutenção do Elevador Série 017-22, Modelo Hidro SR 32 SHD

Capacidade: 3 passageiros

Número de paradas: 2

O serviço deverá ser prestado mensalmente em elevador instalado no prédio localizado na Avenida Brasil, nº 600.

Serviços:

- a) **Revisão Periódica:** Realização de revisão do elevador em horário comercial, mensalmente.
- b) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Execução mensal de manutenção para garantir o funcionamento adequado dos elevadores.
- c) **Atendimento Emergencial:** Disponibilidade de plantão para atendimentos emergenciais.
- d) **Cobertura de Peças:** Inclusão de cobertura para os componentes mais suscetíveis ao desgaste ou que apresentem defeitos.
- e) **Portal do Cliente:** Acesso ao portal do cliente para consulta de notas fiscais, emissão de 2ª via de boletos e visualização de relatórios de atendimentos.
- f) Em caso de necessidade de transporte de alguma parte do elevador, para manutenção, a empresa contratada ficará responsável pela retirada de onde está instalado o equipamento até o local onde será realizado o serviço, bem como o deslocamento de retorno até o local onde o equipamento está instalado.

Item	Descrição	Unit.	Quant.
1	MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS	MÊS	12

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. Em caso de trocas necessárias devido a inconformidades ou defeitos nos produtos ou equipamentos fornecidos, o prazo de garantia será reiniciado a partir da



emissão do ateste de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA III

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) ao longo do período de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado mensalmente na conta bancária indicada pela contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A empresa contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal e entregar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço realizado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal) que enviará a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda até o 8º (oitavo) dia do mês seguinte para que o efetive.

3.3.1. Se a empresa for do Município de Cachoeira do Sul, deverá apresentar a Certidão Negativa Municipal.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/2024.

3.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal da Saúde
12.01 – Fundo Municipal da Saúde
2069 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
1500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA IV DA RESCISÃO

4.1. São motivos para rescisão do contrato:

- 4.1.1.** Manifesta deficiência dos serviços;
- 4.1.2.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 4.1.3.** Falta grave a juízo do Município;
- 4.1.4.** Abandono total ou parcial dos serviços;
- 4.1.5.** Falência, concordata ou insolvência cível;
- 4.1.6.** Não der início as atividades no prazo previsto;
- 4.1.7.** Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido;
- 4.1.8.** Por ato unilateral e escrito da Administração Pública e demais casos especificados no artigo 104 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da contratada:

5.1.5. O serviço deverá ser prestado mensalmente em elevador instalado no prédio localizado na Avenida Brasil, nº 600, onde estão localizadas a Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Especialidades Princesa do Jacuí.

5.1.6. A manutenção, bem como as substituições e reparos de componentes e peças, inclusive situações de atualização progressiva dos equipamentos, devem ser efetuadas com componentes originais, ou fabricados, inspecionados e ensaiados conforme exigências das normas ABNT, e, em todos os casos, devem ter sua origem comprovada.

5.1.8. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

5.1.9. A assunção de responsabilidade pela manutenção e conservação do equipamento deverá ser informada pela empresa de manutenção ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, através da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro, devidamente habilitado.

5.1.10. Arcar com as despesas referentes ao serviço, objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.1.11. Atender às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

5.1.12. Cumprir todas as exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.2. São obrigações da contratante:

5.2.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas em seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E-MAIL: comprascachoeira@gmail.com

Rua Moron, 1013 – Fone: 51-3724-6042. Fax 51-3724-6052.

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 6.1.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E-MAIL: comprascachoeira@gmail.com

Rua Moron, 1013 – Fone: 51-3724-6042. Fax 51-3724-6052.

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 6.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 6.2.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O contratado ao assinar este contrato estará aceitando as condições das cláusulas contratuais, edital e anexos, sem restrições de qualquer natureza.

7.2. O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá ao contratado.

7.4. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

7.5. É vedado ao contratado qualquer negociação com terceiros ocasionando alterações no objeto do presente contrato.

7.6. As partes contratantes, ao assinarem este contrato, estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E-MAIL: comprascachoeira@gmail.com
Rua Moron, 1013 – Fone: 51-3724-6042. Fax 51-3724-6052.

CLÁUSULA VIII

DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O fiscal e gestor de contrato serão determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria anexa ao processo.

8.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.3. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX

DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul, para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....,
de.....de 2024.

Contratada

Angela Schumacher Schuh
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:



Relatório de Cotação: cotação rápida 3450

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 15:12:01 e 09/04/2025 15:17:35

Relatório gerado no dia 09/04/2025 15:18:08 (IP: 2804:4b0:126e:c400:69d8:9463:aff0:a7c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Descrição: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.632,00 (un)	-	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte	Dispensa de Licitação Nº 90038/2024 UASG: 925212	11/12/2024	R\$ 1.600,00 R\$ 1.632,00
Valor Unitário				R\$ 1.632,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.632,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.632,00

Valor Global: R\$ 1.632,00

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 1.632,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.632,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.632,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.600,00
Valor corrigido em 2,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025) R\$ 1.632,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: elevador manutenção 4 paradas; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.395.000/0001-39	Data: 10/12/2024 14:00
Órgão: PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Norte	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM Elevador transporte de Carga da Marca Scheffer com capacidade de 600 KG, acesso por frente e fundo, com três paradas: térreo, doca a 0,95 m do chão e piso superior à 3,20 m do chão.	SRP: NÃO
Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADOR TRANSPORTE DE CARGA DA MARCA SCHEFFER COM CAPACIDADE DE 600 KG, ACESSO POR FRENTE E FUNDO, COM TRÊS PARADAS: TÉRREO, DOCA A 0,95 M DO CHÃO E PISO SUPERIOR À 3,20 M DO CHÃO. CONFORME DETALHES NO ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90038/2024 / UASG: 925212
CatSer: 3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 11/12/2024 10:54
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.295.239/0001-49	GRAND TECH ELEVADORES LTDA	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/04/2025 15:17:35

Acessar a fonte [aqui](#)





PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO
PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925212 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

DISPENSA 90038/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM Elevador transporte de Carga da Marca Scheffér com capacidade de 600 KG, acesso por frente e fundo, com três paradas: térreo, doca a 0,95 m do chão e piso superior à 3,20 m do chão.		
Entrega de propostas:	De 05/12/2024 às 14:47 até 10/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2024 às 14:06:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/12/2024 às 14:07:29	Sr. fornecedor, boa tarde.
Sistema	10/12/2024 às 14:07:44	Daremos início a negociação dos itens, solicitamos permanecerem online, sob pena de desclassificação
Sistema	10/12/2024 às 15:24:38	Senhores fornecedores, esta sessão. entrara em recesso ,Retomaremos amanhã dia 11/12/2024 a partir das 10:00 H. dando prosseguimento a seleção dos fornecedores ;Obrigado pela participação de todos.
Sistema	11/12/2024 às 10:02:10	Bom dia senhores, fornecedores, estamos abrindo a sessão, dando prosseguimento a proposta apresentada, favor
Sistema	11/12/2024 às 10:02:39	Favor permanecer conectados até o final da sessão
Sistema	11/12/2024 às 10:16:32	Senhores fornecedores, Sessão encerrada. Agradeço a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
10/12/2024 às 14:06:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL,INCLUINDO A MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS em Elevador transporte de Carga da Marca Scheffer com capacidade de 600 KG, acesso por frente e fundo, com três paradas: térreo, doca a 0,95 m do chão e piso superior à 3,20 m do chão. Conforme detalhes no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.733,3300
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-9 - LUIZ FRANCISCO VAZ para GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49, melhor lance: R\$ 1.600,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.472.645/0001-43 - FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA	Sim	R\$ 1.733,0000	Proposta desclassificada
43.295.239/0001-49 - GRAND TECH ELEVADORES LTDA	Sim	R\$ 2.500,0000	Proposta adjudicada
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES	Sim	R\$ 1.733,2200	

Lances do Item 1

10/12/2024 09:59:17	11.472.645/0001-43	R\$ 1.730,0000
10/12/2024 13:59:46	43.295.239/0001-49	R\$ 1.729,5000
10/12/2024 13:59:52	43.295.239/0001-49	R\$ 1.600,0000
10/12/2024 13:59:58	11.472.645/0001-43	R\$ 1.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/12/2024 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:09:20	Sr. fornecedor, boa tarde. Esta é sua melhor oferta?
pelo participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:10:51	Prezado Sr. Pregoeiro, esse é a nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:12:54	a partir de agora iremos liberar o sistema para envio dos anexos
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:13:10	Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável		
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:13:51	Sr. Fornecedor FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, CNPJ 11.472.645/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável.
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:30:42	Sr. fornecedor, em consulta a possíveis penalidades ao seu CNPJ, verificamos que há pendências no CADIN municipal, e tributos mobiliários do municipal, impossibilitando desta forma o prosseguimento com sua proposta,
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:31:34	Sendo assim estamos desclassificando sua proposta.
Sistema para o participante 11.472.645/0001-43	10/12/2024 14:32:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:32:36 de 10/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, CNPJ 11.472.645/0001-43 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:33:07	Sr. fornecedor, boa tarde.
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:33:55	Esta é sua melhor oferta?
pelo participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:36:40	Boa tarde!
pelo participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:37:02	Sim, essa é a nossa melhor oferta, agradecemos pelo aceite.
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:37:38	a partir de agora iremos liberar o sistema para envio dos anexos
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:37:52	Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável.
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 14:38:45	Sr. Fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável..
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	10/12/2024 15:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:00 de 10/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49.
Sistema para o	10/12/2024 15:22:58	Boa Tarde, informamos que a proposta anexada foi encaminhada para área

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 43.295.239/0001-49		técnica Responsável, assim como todos os documentos anexados, daremos um recesso e voltaremos amanhã dia 11/12/2024 as 10:00 com a decisão da área técnica e retomada da Dispensa Eletrônica,
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:03:17	sr. fornecedor, bom dia.
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:03:53	estamos no aguardo da area tecnica sobre parecer da proposta apresentada., favor aguardar
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:10:11	SR. fornecedor, informamos que sua proposta foi aprovada pela area técnica
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:11:27	prossequiremos com a a
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:11:49	prossequiremos com a habilitação da sua empresa
Sistema para o participante 43.295.239/0001-49	11/12/2024 10:15:27	Sr. fornecedor tendo em vista a aprovação e habilitação de sua proposta. aguardar contato do nosso setor de contabilidade para prosseguimento da contratação

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/12/2024 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
10/12/2024 14:00:16	Item encerrado para lances.
10/12/2024 14:13:51	Fornecedor FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, CNPJ 11.472.645/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 14:55:00. Motivo: Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável.
10/12/2024 14:32:36	Convocação do fornecedor FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, CNPJ 11.472.645/0001-43 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/12/2024 14:32:36	Fornecedor FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA, CNPJ 11.472.645/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: por constar débitos do CADIN municipal e em tributos mobiliários.
10/12/2024 14:38:45	Fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 15:20:00. Motivo: Solicitamos anexar Proposta de Preço, com descritivo técnico completo, atualizada, em Papel Timbrado da Empresa, conforme Aviso da Dispensa Eletrônica, juntamente com catálogos e outros documentos técnicos que achar necessário, para proceder à análise pela área Técnica Responsável..

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:12:31	Fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.600,0000. Motivo: Informamos que após a análise da proposta pela área técnica responsável, a proposta encaminhada está aceita, por atender o Descrito no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 900/2024, possuir parecer técnico favorável e ofertar preço de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preço juntada .
11/12/2024 10:13:35	Fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49 foi habilitado.
11/12/2024 10:54:28	Fornecedor GRAND TECH ELEVADORES LTDA, CNPJ 43.295.239/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.600,0000.
11/12/2024 10:54:39	Item homologado.



Relatório de Cotação: cotação rápida 3450

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 15:12:01 e 09/04/2025 15:12:01

Relatório gerado no dia 09/04/2025 15:12:44 (IP: 2804:4b0:126e:c400:69d8:9463:aff0:a7c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Descrição: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 325,00 (un)	-	R\$ 325,00	R\$ 325,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	01.404.511/0001-31 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 928048	24/03/2025	R\$ 325,00
Valor Unitário				R\$ 325,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 325,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 325,00

Valor Global: R\$ 325,00

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 325,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 325,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 325,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 325,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: elevador manutenção 4 paradas; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ:	01.404.511/0001-31	Data:	24/03/2025 08:00
Órgão:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo mão de obra especializada e, se necessário, fornecimento de materiais/peças de reposição, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social	SRP:	NÃO
Descrição:	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR. A) INCLUI SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS; B) MARCA: OTIS C) 4 PARADAS; D) CAPACIDADE: 450 KG.	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 928048
CatSer:	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/03/2025 15:04
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.017.180/0001-55 *VENCEDOR*	SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA	R\$ 325,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/04/2025 15:12:01

Acessar a fonte [aqui](#)





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928048 - FUNDAÇÃO DE ASSIST.SOCIAL DE CAXIAS DO SUL-RS

DISPENSA 90006/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RS
Objeto da compra:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo mão de obra especializada e, se necessário, fornecimento de materiais/peças de reposição, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social		
Entrega de propostas:	De 14/03/2025 às 08:49 até 24/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2025 às 14:00:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/03/2025 às 14:00:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR.

- a) Inclui substituição e fornecimento de peças originais;
- b) Marca: OTIS
- c) 4 paradas;
- d) Capacidade: 450 kg.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 442,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.312,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.213.***4 - MARCELA CRISTINA BRIDI para SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55, melhor lance: R\$ 325,0000 (unitário) / R\$ 3.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.012.658/0001-38 - RGE MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 450,0000	
51.017.180/0001-55 - SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 442,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/03/2025 às 08:44:21	40.012.658/0001-38	R\$ 441,0000
24/03/2025 às 13:59:58	51.017.180/0001-55	R\$ 325,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/03/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.017.180/0001-55	24/03/2025 às 14:02:00	Sr. Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Favor enviar proposta de preços ajustada e também os documentos habilitatórios conforme item 6 do edital.
Pelo participante 51.017.180/0001-55	24/03/2025 às 14:33:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:33:29 de 24/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
24/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 14:02:00	Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 15:00:00. Motivo: Favor enviar proposta de preços ajustada e também os documentos habilitatórios conforme item 6 do edital.
24/03/2025 às 14:33:29	Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 14:57:01	Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 325,0000.
24/03/2025 às 14:57:16	Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55 foi habilitado.
24/03/2025 às 15:03:49	Fornecedor SUL PRIME MANUTENCOES E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 51.017.180/0001-55 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 325,0000.
24/03/2025 às 15:04:01	Item homologado.



Relatório de Cotação: cotação rápida 3450

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 15:12:01 e 09/04/2025 15:21:35

Relatório gerado no dia 09/04/2025 15:21:52 (IP: 2804:4b0:126e:c400:69d8:9463:aff0:a7c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Descrição: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 563,19 (un)	-	R\$ 563,19	R\$ 563,19

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:901042024 UASG:987493	11/12/2024	R\$ 550,00 R\$ 563,19
Valor Unitário				R\$ 563,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 563,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 563,19

Valor Global:				R\$ 563,19
---------------	--	--	--	-------------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Preço Estimado: R\$ 563,19 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 563,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 563,19
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador. a) inclui substituição e fornecimento de peças originais; b) marca: otis c) 4 paradas; d) capacidade: 450 kg.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,40% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 31/03/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 550,00
R\$ 563,19

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2024 à 09/04/2025; Palavra Chave: elevador manutenção 4 paradas; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.208.867/0001-07	Data: 07/11/2024 00:00	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Educação	SRP: NÃO	
Descrição: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM 4 PARADAS E 8 PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MODELO OTIS 37NM8070.	Identificação: N°Pregão:901042024 / UASG:987493	
CatSer: 3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Lote/Item: /2	
	Ata: N/A	
	Homologação: 11/12/2024 10:11	
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
	Quantidade: 12	
	Unidade: UN	
	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.926.988/0001-85	GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ	R\$ 550,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/04/2025 15:21:35

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

PREGÃO 90104/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Educação		
Entrega de propostas:	De 07/11/2024 às 08:30 até 29/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2024 às 09:03:41	Bom dia! Meu nome é José Carlos Zamboni, sou o pregoeiro designado para acompanhar os trabalhos relativos a esta licitação. A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	29/11/2024 às 09:03:50	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões;
Sistema	29/11/2024 às 09:03:58	b) O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos;
Sistema	29/11/2024 às 09:06:06	c) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, conforme item 3.19 do edital;
Sistema	29/11/2024 às 09:06:16	d) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo o licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no §1º artigo 9ª, da Lei nº 14.133, de 2021;
Sistema	29/11/2024 às 09:06:32	e) Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão; e
Sistema	29/11/2024 às 09:06:39	f) Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	29/11/2024 às 09:25:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/11/2024 às 09:36:29	Informo que retornamos aos trabalhos as 15 horas de hoje (29/11/2024). Obrigado.
Sistema	29/11/2024 às 14:59:01	Boa tarde.
Sistema	29/11/2024 às 15:11:14	Agendo retorno aos trabalhos para dia 02/12/2024 as 15 horas. Obrigado.
Sistema	02/12/2024 às 13:52:39	Informo que por problemas de agenda o retorno aos trabalhos será dia 03/12/2024 as 11 horas. Obrigado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:00:45	Bom dia.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:21	Voltamos as 11h30min. para a habilitação.
Sistema	03/12/2024 às 11:31:20	Retornamos para habilitação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/11/2024 às 09:25:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 59.984,5800
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***-0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 58.085,5800

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 58.157,5800	-
Valor proposta: R\$ 59.984,5800	Valor negociado: Não informado	
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 58.085,5800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 59.984,5800	Valor negociado: Não informado	
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 37.268,0400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 37.268,0400	Valor negociado: Não informado	
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 59.984,5800	-
Valor proposta: R\$ 59.984,5800	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 09:05:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2024 09:23:49	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2024 09:25:13	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.935.976/0001-84	29/11/2024 09:28:57	Sr. Fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Há possibilidade ofertar mais algum desconto em cima de seu valor final..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 19.935.976/0001-84	29/11/2024 09:34:43	Sr. Fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Sr(a) licitante, de acordo com a cláusula 5.27.4 do edital, após a etapa de lances, o vencedor deverá submeter por meio de upload no sistema, no prazo estabelecido, a PROPOSTA adequada ao lance final..
Sistema para o participante 19.935.976/0001-84	29/11/2024 12:00:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 29/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84.
Sistema para o participante 19.935.976/0001-84	29/11/2024 15:01:20	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 30.926.988/0001-85	29/11/2024 15:03:01	Sr. Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: É possível fecharmos em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)..
Sistema para o participante 30.926.988/0001-85	29/11/2024 15:10:29	Sr. Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Sr(a) licitante, de acordo com a cláusula 5.27.4 do edital, após a etapa de lances, o vencedor deverá submeter por meio de upload no sistema, no prazo estabelecido, a PROPOSTA adequada ao lance final, ou com o desconto solicitado, ou pelo valor praticado n o mercado..
pelo participante 30.926.988/0001-85	29/11/2024 16:33:48	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:48 de 29/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85.
pelo participante 30.926.988/0001-85	02/12/2024 07:32:18	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, mantendo R\$ 58.085,5800.
Sistema	03/12/2024 11:07:49	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 11:17:49.
Sistema	03/12/2024 11:31:36	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 11:41:36.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 09:05:05	Item aberto para lances.
29/11/2024 09:23:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/11/2024 09:25:13	Item com etapa aberta encerrada.
29/11/2024 09:25:13	Item encerrado para lances.
29/11/2024 09:28:57	Fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84 convocado para negociação de valor.
29/11/2024 09:34:43	Fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 12:00:00. Motivo: Sr(a) licitante, de acordo com a cláusula 5.27.4 do edital, após a etapa de lances, o vencedor deverá submeter por meio de upload no sistema, no prazo estabelecido, a PROPOSTA adequada ao lance final..
29/11/2024 15:01:20	Convocação de negociação de valor do fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84 encerrada automaticamente.
29/11/2024 15:01:20	Fornecedor R F DA SILVEIRA INSTALACOES, CNPJ 19.935.976/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37.268,0400. Motivo: Por não atender ao item 5.27.4 do edital, "Não anexou a proposta no prazo estabelecido em edital".
29/11/2024 15:03:01	Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 convocado para negociação de

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 15:03:01	valor.
29/11/2024 15:10:29	Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 09:00:00. Motivo: Sr(a) licitante, de acordo com a cláusula 5.27.4 do edital, após a etapa de lances, o vencedor deverá submeter por meio de upload no sistema, no prazo estabelecido, a PROPOSTA adequada ao lance final, ou com o desconto solicitado, ou pelo valor praticado n o mercado..
29/11/2024 16:33:48	Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 07:32:18	Negociação encerrada. Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 manteve R\$ 58.085,5800.
03/12/2024 11:07:49	Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 58.085,5800. Motivo: A licitante vencedora apresentou proposta em conformidade com o edital e seus anexos..
03/12/2024 11:31:36	Fornecedor GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85 foi habilitado.
03/12/2024 11:48:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM 2 PARADAS E 6 PASSAGEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ADEMIR CORREA BARBOSA - MODELO MOTION TEM 450.

Valor estimado:	R\$ 477,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***-*0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 450,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 462,0000	-
Valor proposta: R\$ 477,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 450,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 477,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 250,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 477,5000	-
Valor proposta: R\$ 477,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:10:16	13.938.066/0001-79	R\$ 472,0000
29/11/2024 09:14:49	30.926.988/0001-85	R\$ 472,5000
29/11/2024 09:16:34	30.926.988/0001-85	R\$ 450,0000
29/11/2024 09:18:32	13.938.066/0001-79	R\$ 467,0000
29/11/2024 09:21:27	13.938.066/0001-79	R\$ 462,0000

Item 2 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM 4 PARADAS E 8 PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MODELO OTIS 37NM8070.

Valor estimado:	R\$ 557,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***-0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 550,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 542,0000	-
Valor proposta: R\$ 557,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 550,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 557,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 350,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 557,5000	-
Valor proposta: R\$ 557,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:10:22	13.938.066/0001-79	R\$ 552,0000
29/11/2024 09:17:13	30.926.988/0001-85	R\$ 550,0000
29/11/2024 09:18:40	13.938.066/0001-79	R\$ 547,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:21:33	13.938.066/0001-79	R\$ 542,0000

Item 3 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS COM 6 PARADAS E 8 PASSAGEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE - MODELO THYSSENKRUPP EXPORT.

Valor estimado:	R\$ 577,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***-0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 545,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 542,0000	-
Valor proposta: R\$ 577,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 545,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 577,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 350,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 577,5000	-
Valor proposta: R\$ 577,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:10:28	13.938.066/0001-79	R\$ 552,0000
29/11/2024 09:17:28	30.926.988/0001-85	R\$ 550,0000
29/11/2024 09:18:47	13.938.066/0001-79	R\$ 547,0000
29/11/2024 09:20:06	30.926.988/0001-85	R\$ 545,0000
29/11/2024 09:21:38	13.938.066/0001-79	R\$ 542,0000

Item 4 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BIMESTRAL PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA COM ILUMINAÇÃO SEM CASA DE MÁQUINAS COM 3 PARADAS E 3 PASSAGEIROS PARA PNE DA ESCOLA MUNICIPAL ADOLIVAL PIAN.

Valor estimado:	R\$ 233,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***-0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 220,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 218,0000	-
Valor proposta: R\$ 233,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 220,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 233,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 166,6700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 166,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR		R\$ 233,7500	-
Valor proposta: R\$ 233,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:10:45	13.938.066/0001-79	R\$ 228,0000
29/11/2024 09:17:41	30.926.988/0001-85	R\$ 227,0000
29/11/2024 09:18:51	13.938.066/0001-79	R\$ 223,0000
29/11/2024 09:20:35	30.926.988/0001-85	R\$ 220,0000
29/11/2024 09:21:48	13.938.066/0001-79	R\$ 218,0000

Item 5 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BIMESTRAL PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA COM ILUMINAÇÃO SEM CASA DE MAQUINAS COM 2 PARADAS E 3 PASSAGEIROS PARA PNE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANA NERI, ARTUR CARLOS SARTORI, EDISON PIETROBELLI, LUIZ VIANEY PEREIRA, MARIO PIMENTEL DE CAMARGO, PROF.º ARMINDA T. VILLVOCK (X2), PROF.º GLADIS MARIA TIBOLA, PROF.º ILIZETE SANTA BONATO PASINI, PROF.º MICHALINA K. SOCHODOLAK, ROBERT F. KENNEDY, TEOTÔNIO VILELA, CETEA JUDITHA PALUDO ZANUZZO E CMEI CECÍLIA ALVES RIOS DE LIMA.

Valor estimado:	R\$ 340,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	84	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***#0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 329.0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 330,0000	-
Valor proposta: R\$ 340,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 329,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 340,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 227,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 227,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 340,0000	-
Valor proposta: R\$ 340,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 84

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
29/11/2024 09:10:51	13.938.066/0001-79	R\$ 335,0000
29/11/2024 09:17:49	30.926.988/0001-85	R\$ 334,0000
29/11/2024 09:18:54	13.938.066/0001-79	R\$ 330,0000
29/11/2024 09:20:52	30.926.988/0001-85	R\$ 329,0000

Item 6 do Grupo G1 - Peça/componente elevador

Peça/Componente Elevador Tipo: Módulo Bmm, Referência Fabricante: 3y.0591.Zb.1, Aplicação: Elevador Thyssenkrupp			
Valor estimado:	R\$ 1.544,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6	Unidade de fornecimento:	Conjunto
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.547.***.0 - JOSE CARLOS ZAMBONI para GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, CNPJ 30.926.988/0001-85, melhor lance: R\$ 1.544,9300

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.938.066/0001-79 - ELETRON ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.544,9300	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 1.544,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 1.544,9300	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: conforme edital Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R\$ 1.544,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
19.935.976/0001-84 - R F DA SILVEIRA INSTALACOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 800,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRORRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
18.668.575/0001-42 - STILO ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.544,9300	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 1.544,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		



Relatório de Cotação: cotação rápida 3449

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 14:20:01 e 08/04/2025 14:27:10

Relatório gerado no dia 08/04/2025 14:27:43 (IP: 2804:4b0:126e:c400:fd86:d8fa:9ed1:1415)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Descrição: serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento/substituição de peças, que deverão ser novas e originais, bem como limpeza do fosso, nos elevadores instalados nas dependências do fórum da comarca de rondonópolis marca predial, capacidade 600kg ou 8 passageiros; 02 paradas, velocidade 0,30 m/s. conforme termos e condições estabelecidas no edital. valor total anual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 11.326,80 (un)	-	R\$ 11.326,80	R\$ 11.326,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	04.322.541/0001-97 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS	NºPregão:900112024 UASG:389428	05/11/2024	~~R\$ 11.000,00~~ R\$ 11.326,80
Valor Unitário				R\$ 11.326,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.326,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.326,80

Valor Global:	R\$ 11.326,80
---------------	---------------

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalacao / manutencao - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas

Preço Estimado: R\$ 11.326,80 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11.326,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.326,80
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento/substituição de peças, que deverão ser novas e originais, bem como limpeza do fosso, nos elevadores instalados nas dependências do fórum da comarca de rondonópolis marca predial, capacidade 600kg ou 8 passageiros; 02 paradas, velocidade 0,30 m/s. conforme termos e condições estabelecidas no edital. valor total anual	



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 11.000,00

Valor corrigido em 2,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 11.326,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/10/2024 à 08/04/2025; Palavra Chave: elevador passageiro manutenção; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ:	04.322.541/0001-97	Data:	15/10/2024 08:00
Órgão:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador de passageiros no prédio Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AM, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência por um período de 12 meses.	SRP:	NÃO
Descrição:	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador de passageiros no prédio Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AM, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência por um período de 12 meses.	Identificação:	NºPregão:900112024 / UASG:389428
CatSer:	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	05/11/2024 12:09
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.166.231/0001-72 *VENCEDOR*	PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA	R\$ 11.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 08/04/2025 14:27:10

Acessar a fonte [aqui](#)





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 389428 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM

PREGÃO 90011/2024

Às 12:09 horas do dia 05 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2686010/2024, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador de passageiros no prédio Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AM, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência por um período de 12 meses.		
Entrega de propostas:	De 15/10/2024 às 08:00 até 04/11/2024 às 11:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/11/2024 às 11:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 11:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2024 às 12:02:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/11/2024 às 12:26:41	Desculpa! vou abrir o prazo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 às 11:00:01	Abertura da sessão pública
04/11/2024 às 12:02:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador de passageiros no prédio Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AM, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência por um período de 12 meses.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.600,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudado e Homologado por CPF ***.196.***-*0 - ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA para PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72, melhor lance: R\$ 11.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.615.616/0001-28 - ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.154.554/0001-25 - GOLDEN MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 15.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.840.458/0001-60 - MANAUS MANUNTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 11.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
17.166.231/0001-72 - PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 11.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 15.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 15.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/11/2024 11:10:20	08.840.458/0001-60	R\$ 15.580,0000

Mensagens do chat do Item 1

05/11/2024 12:09

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 17.166.231/0001-72	04/11/2024 12:28:16	17.166.231/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Enviar proposta conforme chat..
pelo participante 17.166.231/0001-72	04/11/2024 14:08:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:08:33 de 04/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72.
Sistema para o participante 17.166.231/0001-72	04/11/2024 15:07:21	Sr licitante, por favor enviar documentação que ateste a sua qualificação econômico-financeira, em especial para atender ao item 17.10.3 do termo de referência, anexo do edital (balanço patrimonial).
Sistema para o participante 17.166.231/0001-72	04/11/2024 15:08:58	Sr. Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: conforme solicitado no chat..
pelo participante 17.166.231/0001-72	04/11/2024 15:35:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:29 de 04/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72.
Sistema	05/11/2024 11:24:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2024 11:34:25.
Sistema	05/11/2024 11:48:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/11/2024 11:58:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 12:28:16	Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 14:30:00. Motivo: Enviar proposta conforme chat..
04/11/2024 14:08:33	Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72 finalizou o envio de anexo.
04/11/2024 15:08:58	Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 17:10:00. Motivo: conforme solicitado no chat..
04/11/2024 15:35:29	Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 12:09:09	Fornecedor PORTO SERVICO DE MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, CNPJ 17.166.231/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.000,0000.
05/11/2024 12:09:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

05/11/2024 11:34:25

Intenção de recurso na habilitação:

05/11/2024 11:58:05



PROPOSTA DE PREÇOS

1. **RAZÃO SOCIAL:** TK ELEVADORES BRASIL LTDA **CNPJ Nº:** 90.347.840/0037-29
2. **ENDEREÇO:** PARQUE DOM ANTONIO ZATTERA 187 SL 14, PELOTAS-RS CEP 96077-680
3. **TELEFONE:** (53) 99976-7574

4. **E-MAIL:** jonathan.moreira@tkelevator.com

Apresentamos nossa proposta para o objeto:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA :

Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de 01 (um) elevador Atlas Schindler, instalado na sede do Serviço Regional de Auditoria de Pelotas (Av. Ferreira Viana 1203), do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Prédio: 04 andares Capacidade: 7 pessoas Carga máxima: 525 kg	R\$ 895,00	R\$ 10.740,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Pelotas - RS, 11 de Abril de
2025

DocuSigned by:

365BB6DAE4B140F...

**CARTA PROPOSTA**

Santa Maria, 11 de abril de 2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 1 (UM) ELEVADOR ATLAS SCHINDLER INSTALADO na sede do Serviço Regional de Auditoria de Pelotas (Av. Ferreira Viana 1203), do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abaixo oferta de preços, incluindo o detalhamento do valor na planilha abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Responsável: ANA PAULA SCHUSTER ANTUNES	E-mail: ana.schuster@schindler.com
Telefones: 55 99611-2468	Data: 11/04/2025
Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	CNPJ: 00.028.986/0030-42
Endereço: R SANTO GUERRA, 83. LOJA 129-B E OUTRAS. NAVEGANTES. PORTO ALEGRE	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	

PROPOSTA					
Descrição Breve	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17011743950, 04 (QUATRO) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção..	12	12	Mês	1.210,00	14.520,00

Prazo de validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Licitante: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, 00.028.986/0030-42, RUA SANTO GUERRA, 83 / LOJA 129 B, NAVEGANTES – PORTO ALEGRE/RS. Telefone 55 99611-2468 e-mail ana.schuster@schindler.com. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) Agência: 1889-9 C/c: 101011-5

11-04-2025

ASSINATURA:
CARIMBO DA EMPRESA
(ou nome legível do responsável):

DocuSigned by:
Ana Paula Schuster Antunes
635EF6A6D33C4EC...